



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
29ª Sessão Ordinária - 07/10/2025
Presidente: MIRA

REQUERIMENTO Nº 743/2025

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES AO PODER EXECUTIVO ACERCA DE ENVIO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PARA CORRIGIR INCONSISTÊNCIAS RELACIONADAS AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE ARQUITETOS, ENGENHEIROS E TOPOGRAFOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Destinatário: Executivo Municipal.

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

1-HÁ INTERESSE DO EXECUTIVO EM ENVIAR PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, A FIM DE CORRIGIR A INCONSISTÊNCIA NORMATIVA QUE ATINGE OS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E TOPOGRAFIA DO MUNICÍPIO?

2-O EXECUTIVO RECONHECE A NECESSIDADE DE ADEQUAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA RESGUARDAR TANTO O INTERESSE PÚBLICO QUANTO O DIREITO AO LIVRE EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DESSES SERVIDORES?

3-JÁ EXISTEM ESTUDOS OU PARECERES JURÍDICOS ELABORADOS PELA PREFEITURA ACERCA DA VIABILIDADE DESSA CORREÇÃO LEGISLATIVA?

JUSTIFICATIVA: O presente requerimento tem por finalidade buscar esclarecimentos do Poder Executivo quanto à possibilidade de encaminhar a esta Casa de Leis Projeto de Lei Complementar que corrija lacunas e inconsistências na legislação atualmente proposta.

A matéria envolve diretamente profissionais de arquitetura, engenharia e topografia que, embora integrem o quadro de servidores municipais, também exercem atividades liberais. É necessário assegurar o equilíbrio entre dois princípios constitucionais igualmente relevantes: de um lado, o respeito à moralidade, à impessoalidade e à transparência na Administração Pública; de outro, o direito ao livre exercício da profissão, previsto no artigo 5º, inciso XIII, da Constituição Federal.

Além disso, a normatização inadequada ou incompleta pode gerar insegurança jurídica tanto para os servidores envolvidos quanto para o Município, que se expõe a riscos de questionamentos administrativos e judiciais. Assim, a correção por meio de lei complementar trará maior clareza, firmeza jurídica e segurança institucional, resguardando tanto o interesse público quanto os direitos dos profissionais.

Dessa forma, solicita-se o pronto esclarecimento do Executivo Municipal, a fim de que esta Casa Legislativa possa exercer seu papel fiscalizador e deliberativo com responsabilidade e transparência.



Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 03 de outubro de 2025.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PRTB



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1BF9-A87F-A395-BF1C



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1BF9-A87F-A395-BF1C